



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.856
(9/10/2017)

Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501 (SEI)

Interessado: Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

Relator: Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo.

Assunto: Correição realizada na 41ª Zona Eleitoral.

Município: Santa Luzia do Norte /AL.

EMENTA:

PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. 41ª ZONA ELEITORAL. RELATÓRIO DA CORREIÇÃO CONFECCIONADO PELA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. INCORREÇÕES EM PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS. HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, homologar o Relatório de Correição Ordinária referente à 41ª Zona Eleitoral, nos termos do voto do Corregedor.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, no dia 9 de outubro de 2017.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES** – Presidente.

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO** – Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES** - Procuradora Regional Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Correição Ordinária, realizado pela Corregedoria Regional Eleitoral no Cartório da 41ª Zona Eleitoral, no município de Santa Luzia do Norte /AL.

O procedimento em tela é disciplinado pelo Provimento nº 06/2011, da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, que estabelece:

Art. 1º A função correcional consiste na orientação, fiscalização e inspeção de todos os Juízos e zonas eleitorais, sendo exercida em todo o Estado de Alagoas pelo Corregedor e, no âmbito de sua jurisdição, pelo juiz da zona eleitoral.

Assim, efetivou-se a publicação do Edital e designação de servidor para secretariar os trabalhos.

Presentes ao procedimento o Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os servidores Valeska Soares Emídio Cunha, Assessora de Supervisão e Fiscalização do Cadastro, Renata Figueiredo Ataíde, Técnica Judiciária, e Carlos Cristiano Parente Santos, Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições .

Abertos os trabalhos, lavrou-se o termo e, ato contínuo, reuniram-se os presentes para esclarecimentos acerca dos objetivos da Correição, bem como a coleta de impressões e sugestões.

Findas as reuniões preliminares, iniciou-se a Correição, sendo observados, dentre outros, os procedimentos constantes do art. 3º da Resolução TSE nº 21.372/2003, sendo que, dos atos extraiu-se o relatório final para o crivo deste Tribunal.

É o Relatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

VOTO

A Correição Ordinária, nos termos do que prescreve o art. 2º do Provimento CRE/AL nº 06/2011, teve como propósito a observação da realidade cartorária e buscou aferir, de forma direta, a situação do Cartório Eleitoral da 41ª Zona, verificando a necessidade de apoio e adoção de medidas saneadoras para a resolução de eventuais dificuldades.

Cumprindo, assim, os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de informar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, apresento o Relatório da Correição Ordinária, realizada por este Corregedor e pela Equipe da Corregedoria, para ciência e homologação.

O relatório trazido à homologação revela a conjuntura estrutural, a situação dos livros indispensáveis e principais procedimentos cartorários, bem como a regular tramitação dos feitos analisados.

Dele se depreende a necessidade de adoção de medidas para melhoria dos trabalhos, providências essas que serão encaminhadas à 41ª Zona Eleitoral, devendo o respectivo Cartório providenciar as adequações e diligenciar junto aos Setores Administrativos, relatando eventuais problemas estruturais.

Passo, de início, a elencar, sucintamente, algumas das inconformidades detectadas – com sugestões para as suas regularizações – nos procedimentos cartorários e jurisdicionais, indicadas no Relatório de Correição:

Livros cartorários

“Livro de Suspensão Condicional do Processo e Transação Penal: Atualizar livro fazendo constar a transação penal homologada para Gilson Pereira de Lima.”

Classificadores

“Foi identificada inadequação no classificador Relatórios de Atividades,” devendo o Cartório Eleitoral abrir e atualizar a pasta (autorizada a virtual) destinada ao arquivamento dos relatórios previstos no art. 435 do Provimento CRE/AL nº 06/2011.”

Restrição de direitos políticos

“Segundo informado pela Seção de Direitos Políticos e Regularização da Situação Eleitoral, dos expedientes remetidos por esta Corregedoria, restam pendências referentes à atualização de situações eleitorais, para cinco inscrições: Davi de Oliveira Silva (0406 3316 1708), Thiago Torres Tenório da Silva (0369 6589 1783), Taciano Reis dos Santos (0395 2862 1767), Ytallo Raphael Correia dos Santos (0401 2674 1791) e Reinaldo Ferreira de Melo (0369 6243 1708).”



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

Assim, recomenda-se que o Cartório atualize as situações acima pendentes e acompanhe as comunicações de restrição/restabelecimento de direitos políticos, procedendo a atualização do ASE na forma prevista nos Provimentos CRE/AL n.s 02/2013 e 01/2017.”

Transação Penal

“Com base em consulta ao Sistema ELO (doc. 0293740), não há registro ativo do ASE 388 - Transação Penal Eleitoral – lançado pela 41ª Zona Eleitoral.

Deve ser observado, no entanto, que na movimentação (SADP) do processo nº 33134 consta registro de Transação Penal, no entanto, não há qualquer lançamento do correspondente ASE 388 - Transação Penal Eleitoral para o eleitor Gilson Pereira de Lima. Assim, deve a escriturinha do Cartório atualizar o Cadastro Eleitoral por meio do lançamento do referido ASE, caso se confirme que a decisão realmente se trata de Transação Penal.

Assim, sugere-se que o Cartório efetue um levantamento, nos processos em trâmite e livros, uma vez que o ASE 388 tem como finalidade registrar a concessão do benefício da transação penal previsto pelos arts. 76 da Lei nº 9.099/95 e 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.259/2001, no âmbito eleitoral, e permite a averiguação da impossibilidade da concessão do mesmo benefício dentro do prazo de cinco anos, conforme previsto no art. 76, § 2º, II, da Lei nº 9.099/95.”

Sistema Pardal

“Foi verificado, por meio de consulta ao Sistema PARDAL (doc. 0299528), que tramitam 24 (vinte e quatro) notícias de infração em situação na 41ª Zona Eleitoral, sendo que 16 (dezesseis) desses registros ainda constam com situação Não Lido”no Sistema.

De tal forma, as notícias devem ser tratadas com a devida celeridade e que as que constam em situação Não Lida” sejam imediatamente encaminhadas, tudo na forma prevista no Provimento CRE/AL nº 05/2016.”

Coincidências Biométricas

“Deve ser destacado, ainda, que constam 07 (sete) registros de duplicidades biométricas nas situações “Aguardando Tratamento” e “Em Tratamento”(doc. 0299562) no Sistema Business Intelligence, conforme recomendação contida no Ofício-Circular CRE nº 12 / 2017 TRE-AL/CRE/SDPR.”

Quanto ao gerenciamento dos processos, esta Corregedoria buscou, como prioridade, verificar o regular processamento dos feitos paralisados há mais de 30 (trinta)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

dias, dos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017, dos que se enquadravam nas situações previstas no art. 97-A da Lei Federal n.º 9.504/97, além dos relacionados no Processo SEI nº 0005213-73.2016.6.02.8501, sendo inseridos, em todos os autos analisados, Termos de Correição contendo as recomendações transcritas no Relatório de Correição e que deverão ser cumpridas integralmente.

Em muitos dos processos avaliados, houve a constatação de atrasos e outras inconformidades, sendo urgente a retomada do andamento, embora não conste reclamação das partes neles envolvidas, ou do Ministério Público.

Apenas para registro, indico algumas das observações/recomendações apostas nos Termos de Correição acostados aos feitos analisados:

a. Dar celeridade ao feito;

b. Dar celeridade ao feito (art. 97-A da Lei 9.504/97). Atentar para o prazo de 6 (seis) meses para instrução e julgamento dos feitos que possam resultar em perda do mandato eletivo, conforme Prov. CRE n. 05/2012;

c. Revisar autuação. Denúncia recebida em 13/09/2016 (processo tramitando na classe Notícia-Crime);

d. Demora para a prática de atos, a exemplo: 1. mesários intimados, decidir sobre a aplicação de multa e o impedimento à quitação eleitoral. Parado desde outubro de 2015; 2. decidir sobre a aplicação de multa e o impedimento à quitação eleitoral; 3. Processo recebido pelo Cartório em 19/10/2015, os dois andamentos posteriores são duas certidões informando o motivo da demora no andamento; 4. Denúncia datada de 08/11/2016. Despacho recebendo a Denúncia prolatada em 14/06/2017; 5. Concluso para despacho em 11/01/2017 - fl. 45. Despacho prolatado em 09/05/2017 - fls. 46/47. Processo se encontrava concluso desde 21/06/2017; Processo recebido pelo Cartório em 19/10/2015. Após o recebimento, consta somente a publicação de edital e duas certidões informando o motivo da demora no andamento.

Nessa perspectiva, ante as observações efetuadas nos processos em trâmite, bem como da demora identificada na tramitação dos processos e cumprimento das decisões, sem prejuízo das recomendações apostas em cada processo, foi igualmente recomendado:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

a. evitar o registro, no SADP, de certidões com conteúdo praticamente idêntico, relatando tão somente os motivos pelos quais alguns processos permaneceram sem andamento (ver exemplos no doc. 0299441). Tal registro no Sistema gera uma movimentação fictícia e retira os feitos da relação presente no Sistema de Processos Paralisados há mais de 30 (trinta) dias, deixando de representar com fidedignidade a situação do Cartório;

b. constante atualização dos andamentos dos processos por meio de registros no Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP);

c. praticar os atos de cartório com a devida celeridade, atentando para o imediato direcionamento dos autos ao Magistrado.

No que diz respeito à análise dos processos que possam resultar em perda de mandato eletivo, foram identificados, pendentes de decisão terminativa, os feitos abaixo relacionados:

Nr. Processo	Data Atualização	Ult. Andamento	Dias de Tramitação	Assunto
34518	21/09/2016	Atualizada atualização zona (Partes)	371	AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - Crimes Eleitorais
34433	21/09/2016	Atualizada atualização zona (Partes)	371	AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - Crimes Eleitorais - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO/PERDA DE MANDATO ELETIVO
Total (AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL): 2				

Nr. Processo	Data Atualização	Ult. Andamento	Dias de Tramitação	Assunto
35817	01/10/2016	Atualizada atualização zona (Partes)	361	REPRESENTAÇÃO - DIREITO ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO
Total (REPRESENTAÇÃO): 1				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

Desse modo, em face do que dispõe o art. 97-A da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e recomendação contida no Provimento nº 05/2012 – CRE/AL, é imperativa a adoção de ações céleres e efetivas com a finalidade de se promover o julgamento dos feitos, conferindo efetividade à diretriz de duração razoável do processo.

Do que se observa em consulta efetuada ao Sistema de Processos Paralisados há mais 30 (trinta) dias, a 41ª Zona Eleitoral contava com 161 (cento e sessenta e um) processos em tal situação.

Igualmente, torna-se imprescindível o acompanhamento constante e o cumprimento integral das medidas requisitadas por meio do Ofício-Circular CGE nº 57/2011 e dos Ofícios-Circulares CRE/AL n.s 41/2012, 16/2013, 15/2014 e 16/2015, com a promoção do andamento dos processos, realizando as adequações no registro de tramitação processual em todos os feitos paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

Quanto aos processos inseridos na Meta Nacional nº 2/2017, esta que consiste exatamente na recomendação de se *“julgar, até 31/12/2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015”*, igualmente deve ser requisitada a impressão de celeridade nos feitos abaixo relacionados, visando o cumprimento da referida Meta, que recomenda aos Tribunais Eleitorais o julgamento até o final deste Exercício:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

Nr. Processo	Data Autuação	Ult. Andamento	Dias de Tramitação	Assunto
589	20/04/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	891	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
674	20/04/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	891	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
4656	21/07/2015	Certidão	799	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
5603	13/08/2015	Certidão	776	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
5518	13/08/2015	Certidão	776	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
6210	03/09/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	755	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA
6125	03/09/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	755	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA
6040	03/09/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	755	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA
118718	09/12/2012	Atualizada autuação zona (Partes)	1753	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - 1º TURNO - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
101224	19/11/2012	Atualizada autuação zona (Partes)	1773	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
118026	09/12/2012	Atualizada autuação zona (Partes)	1753	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO - CONTAS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

				- APROVAÇÃO DAS CONTAS - PE- DIDO DE PROVIDÊNCIAS
--	--	--	--	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

4911	07/08/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	782	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO
1621	18/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	863	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
1706	18/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	863	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
1973	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
2228	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
2143	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
5433	13/08/2015	Certidão	776	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
2580	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
2495	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
2835	09/06/2015	Certidão	841	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
5348	13/08/2015	Certidão	776	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
5093	12/08/2015	Certidão	777	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
5263	12/08/2015	Certidão	777	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CON-



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

				TAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
5178	12/08/2015	Certidão	777	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
2313	21/05/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	860	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
100617	19/11/2012	Atualizada autuação zona (Partes)	1773	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
117334	09/12/2012	Atualizada autuação zona (Partes)	1753	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE COMITÊ FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
5870	17/08/2015	Certidão	772	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS
7662	28/05/2013	Certidão	1583	PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - CONTAS - APROVAÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Total (PRESTAÇÃO DE CONTAS): 30				

Nr. Processo	Data Autuação	Ult. Andamento	Dias de Tramitação	Assunto
4049	16/06/2015	Atualizada autuação zona (Partes)	834	REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL
Total (REPRESENTAÇÃO):1				



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

Forçoso, também, que o Cartório Eleitoral efetue levantamento, por meio de consultas ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos – SADP, dos documentos/processos nas situações “A receber” e “Enviado”, bem como protocolos antigos, ainda tramitando no Cartório, providenciando o recebimento/apreciação/movimentação de todos dos registros constantes do item 3.5 do Relatório de Correição.

Todas as recomendações/observações pertinentes aos processos e procedimentos onde foram encontradas inadequações estão consignadas no Relatório de Correição, constante dos autos eletrônicos, devendo a referida Zona Eleitoral ora analisada, para o esmerado desempenho de suas atribuições, também observar a totalidade dos apontamentos do referido Relatório.

Pois bem, a par do acima exposto e das demais inconformidades constantes do Relatório de Correição, poder-se-ia vislumbrar o descumprimento de alguns deveres funcionais, se justificando, em tese, eventual instauração de sindicância para delimitar autoria e, conforme o caso, apuração de responsabilidades em procedimento próprio. Para tanto, devem os autos eletrônicos retornarem conclusos, após o termo final do prazo ofertado para as correções, para avaliação das medidas adotadas e decisão.

Pelo exposto, cumprindo os ditames do art. 9º do Provimento nº 06/2011 da Corregedoria Regional Eleitoral, que prescreve o dever de relatar à Corte Eleitoral as atividades desenvolvidas, VOTO no sentido de HOMOLOGAR o Relatório da Correição Ordinária de 2017, confeccionado pela Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, relativamente aos trabalhos desenvolvidos na 41ª Zona Eleitoral, com a remessa de cópia do referido Relatório ao Cartório Eleitoral para conhecimento e deflagração das providências necessárias à correção das irregularidades apontadas.

Recomendo, ainda, a observância das recomendações colacionadas no respectivo Relatório e a adoção das providências relacionadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, remetendo à Corregedoria Regional Eleitoral relatório indicativo das providências adotadas, subscrito pela Chefia do Cartório ou por servidor do posto de atendimento temporário, indicado pelo Juiz Eleitoral, com a devida ciência do Magistrado.

É como voto.

Maceió, 9 de outubro de 2017.

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente em exercício e Corregedor Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Correição nº 0008405-77.2017.6.02.8501

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.856 foi conferido(a) na 77ª Sessão Ordinária, realizada em 09/10/2017, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 188, em 11/10/2017, à(s) fl(s). 5. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 11/10/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO APEL, Analista Judiciário**, em 11/10/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Analista Judiciário**, em 11/10/2017, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0304213** e o código CRC **CF0AE388**.

0008405-77.2017.6.02.8501

0304213v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 11/10/2017 18:18:48.